



## DESPACHO

Com fundamento na competência delegada pela Exm<sup>a</sup> Ministra Relatora (art. 1º, incisos III e IV, da Portaria MIN-AA 1/2014) e na subdelegação de competência conferida no art. 3º, § 1º, alíneas “j” e “k” da Portaria-Secex-SC 11/2017, defiro os pedidos formulados pelo Sr. Benedito Sá de Santana, por meio de seu procurador regularmente constituído, nos seguintes termos:

a) considerando que requerente e seu procurador já estão cadastrados no TC 033.454/2014-6, como responsável e representante legal, o que permite vista eletrônica do processo, por meio do Portal do TCU, o atendimento do pedido de cópia dos autos se dará mediante comunicação dos procedimentos para credenciamento de uso dos sistemas do TCU necessário para a vista eletrônica do processo, em homenagem ao princípio da celeridade processual e da economicidade;

b) autorizo a prorrogação de prazo, por mais 15 dias, a contar do término do prazo inicialmente concedido no ofício de citação para apresentação de alegações de defesa, independente de notificação (art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU).

SECEX-SC, em 28 de fevereiro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

KARLON JOEL FIORINI

AUFC – Mat. 7600-7 – Assessor